

DECRETO MUNICIPAL n.º. 008/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), e dá outras providencias.

O PREFEITO do Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 18.913, de 30 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede Municipal de Ensino determinada pelo Decreto 006/2020, de 17 de março de 2020.

I – A determinação de suspensão das aulas se estende para toda a rede municipal de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

II – A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º. As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto N° 006/2020, de 17 de Março de 2020, bem como pelo Decreto N° 007/2020, de 23 de Março de 2020, permanecem em vigor até 15 de Abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUÍZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal